

PROJETO DE LEI N.º 25 /2021
DE 25 DE MAIO DE 2021

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais) assim classificado:-

Crédito Suplementar

Ficha:	393
Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente
Unidade Executora:	01-Divisão de Serviços e Materiais
Função:	26-Transporte
Sub-Função:	782-Transporte Rodoviário
Programa:	4509-Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Atividade:	2.479-Melhoria na conservação da malha viária
Categoria Econômica:	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Código de Aplicação:	110.0000-Geral
Valor do Crédito:	352.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

I-) Superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 84.430,69 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e nove centavos) vinculado aos recursos do Tesouro Municipal;

II-) Excesso de arrecadação no montante de R\$ 267.569,31 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) vinculado aos recursos do Tesouro Municipal;

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 25 de maio de 2021.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal